



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6191 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre o Decreto nº 6106, de 28 setembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 6106, de 28 de setembro de 1993, o nome de JOÃO ALFREDO MARTINS DE LIMA, Engenheiro Civil, cadastro nº 32.334-9.


Art. 2º - Fica nomeada em seu lugar para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLO, IVONE BEZERRA BORBA GOMES, Engenheiro Civil, cadastro nº 42.820-5.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil, em exercício

Publicado no Diário Oficial  
nº 2918 do dia 10/12/23

DECRETO Nº 6121 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1923

Dispõe sobre a nomeação de  
para o cargo de Engenheiro Civil,  
em virtude do Decreto de 1923.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso V, da Const.  
Federal, resolve:

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 6102  
de 18 de novembro de 1923, o nome de JOÃO ALFREDO MARINIS DE  
LIMA, Engenheiro Civil, matrícula nº 32.334-9.

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar  
para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação  
de Obras e Serviços de Engenharia - C.O.S., IVONER BERNHARD  
BOBBA GOMES, Engenheiro Civil, matrícula nº 42.820-8.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro  
de 1923.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
02 de dezembro de 1923, 1059 da República.

OSVALDO PLANA FILHO  
Governador

Secretário Chefe de Casa Civil, em exercício  
OSVALDO PLANA FILHO